LEI N.º 234/2000

EMENTA: Confere nova redação ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 172, de 11 de abril de 1997 e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER, ao povo de Afogados da Ingazeira, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 172, de 11 de abril de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - As contratações efetuadas com fulcro nesta Lei obedecerão às seguintes regras:

a) os contratos terão o prazo de vigência de até dois (02) anos, prorrogável, uma só vez, por igual período, a critério da Administração Municipal e/ou da excepcionalidade do interesse público, mediante termos aditivos específicos;

b) rescisão unilateral pela administração Municipal, uma vez reconhecido, por ato oficial, haver cessado a excepcionalidade do interesse público, ou mesmo por infração contratual do contratado;

c) remuneração nunca superior àquela que é paga aos servidores públicos efetivos que desempenham funções iguais ou assemelhadas, observando a proporcionalidade em relação ao prazo contratual e à carga horária semanal;

d) o regime jurídico destas contratações é de direito público típico do regime de direito administrativo, pertinente aos contratos temporários por excepcional interesse público, aplicando-se-lhe, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco e alterações posteriores;

e) lotação em qualquer órgão da estrutura administrativa municipal e em qualquer parte do Município, desde que a excepcionalidade do interesse público assim requeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2000;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Afogados da Ingazeira - PE, em 12 de maio de 2000

Profª. Maria Gizelda Simões Inácio.

Prefeita

Rui Acioly Barbosa
Assessor Governamental

Carlos Antônio dos Santos Marques
Procurador Geral

Acidália Amorim Viana
Secretária de Administração

José Severino Matias
Sec. de Agricultura e Abastecimento

Maria Madalena Leite Patriota
Secretária de Assistência Social

Maria José Acioly Paz de Moura
Sec. de Educação, Cultura, Artes e Esportes

Lucivaldo de Vasconcelos Leite
Secretário de Finanças

Vicente Ferreira Zuza
Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Sandra Regina Siqueira Leite
Secretária de Saúde